



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES
ESTUDANTIS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

PARECER: SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

Requerente: Wilton Gutemberg Pires

Assunto: *Solicitação de Impugnação da candidatura de **Thays Dias de Moraes** à representante discente no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UFPI.*

Relatório:

A propaganda eleitoral, em qualquer dos meios passíveis de divulgação, destina-se a angariar votos para determinado candidato influenciando a vontade do eleitorado em prol daquele enfatizado na propaganda como o mais apto e/ou qualificado a determinado cargo.

Diante disso, é notório que a propaganda eleitoral deverá ocorrer somente no período de campanha pré-estabelecido nas normativas pertinentes, **ficando expressamente proibida a propaganda extemporânea**, com vistas, a possibilitar um processo igualitário com equilíbrio e isonomia de oportunidades dos candidatos na campanha eleitoral.

Assim, qualquer publicidade de candidatos realizada fora do período de **17/03/2021 a 11/04/2021 conforme estabelecido no Regimento Eleitoral** é considerada irregular, e, portanto, ilegal.

Considerando que a candidata **Thays Dias de Moraes** publicou no Instagram, **em 11/04/2021**, post referente a sua candidatura a uma vaga de representante discente no CEPEX. A data da referida publicação **não caracteriza PROPAGANDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO**, portanto irregular.

Foi dada oportunidade para a candidata defender-se através de notificação enviada ao seu endereço de e-mail no dia 13/04/2021 às 14h24min, que foi respondida no mesmo dia às 16h44min com argumentos plausíveis e que confirmam a publicação com dois dias de antecedência do dia da denúncia, dia 13/04/2021, deduzindo-se a publicação ter sido feita no dia 11/04/2021 e dentro do prazo, conforme arquivos enviados pela candidata, abaixo dispostos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES
ESTUDANTIS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

Boa tarde! Recebido o pedido de impugnação onde alega campanha eleitoral fora de prazo, segue em anexo print da postagem feita no dia 11/04, print desse tirado hoje, 13/04, e print do site da ufpi onde se publica a nova data de eleição e mostra a data limite para campanha, dia 11/04.



por conta do processamento das matrículas. Outra razão são os decretos estadual e municipal de antecipação de feriados, que comprometeram os dias úteis de trabalho das equipes operacionais.

Com isso, a comissão estendeu o cronograma eleitoral, incluindo a data da eleição, que estava marcada anteriormente para dia 29 de março, passando a 13 de abril. A alteração contempla ainda maior tempo disponível para as **campanhas**, que podem ser realizadas **até 11 de abril**.



Decisão:

Diante do exposto, não fica caracterizada a propaganda eleitoral irregular. Assim, **INDEFERIMOS a solicitação de impugnação** da candidatura de **Thays Dias de Moraes**.

Teresina, 13 de Abril de 2021

Keylla maria de Sá Urtiga Aita

Profa. - Keylla Maria de Sá Urtiga
Docente CEAD – Presidente da Comissão eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES
ESTUDANTIS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

PARECER: SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

Requerente: Wilton Gutemberg Pires

Assunto: *Solicitação de Impugnação da candidatura de **SUELLEM MARIA ARRAIS DE OLIVEIRA** à representante discente no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UFPI.*

Relatório:

A propaganda eleitoral, em qualquer dos meios passíveis de divulgação, destina-se a angariar votos para determinado candidato influenciando a vontade do eleitorado em prol daquele enfatizado na propaganda como o mais apto e/ou qualificado a determinado cargo.

Diante disso, é notório que a propaganda eleitoral deverá ocorrer somente no período de campanha pré-estabelecido nas normativas pertinentes, **ficando expressamente proibida a propaganda extemporânea**, com vistas, a possibilitar um processo igualitário com equilíbrio e isonomia de oportunidades dos candidatos na campanha eleitoral.

Considerando que a candidata **SUELLEM MARIA ARRAIS DE OLIVEIRA** publicou no Instagram, **em 13/04/2021**, post referente a sua candidatura a uma vaga de representante discente no CEPEX. A data da referida publicação caracteriza **PROPAGANDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO**, portanto irregular.

Foi dada oportunidade a candidata para defender-se através de notificação enviada ao seu endereço de e-mail no dia 13/04/21 às 14h:51m, com solicitação de recebimento de resposta até as 17h do mesmo dia. Em resposta, a candidata argumentou conforme transcrição literal a seguir: *“Boa tarde! Não era de meu conhecimento que eu não poderia compartilhar lembrando os meus eleitores que hoje é o dia da eleição. Muitos ficaram confusos pela mudança de data. Além disso, não recebi nenhuma recomendação de que eu não poderia compartilhar algo no meu Instagram pessoal lembrando os alunos”*. Em segundo e-mail a candidata envia anexo fotográfico, representando a exclusão da publicação alvo da denúncia, da funcionalidade de stories da rede social, Instagram.

Decisão:

Diante do exposto, fica caracterizada a propaganda eleitoral irregular, ferindo o princípio de um processo igualitário com equilíbrio e isonomia de oportunidades dos candidatos na campanha eleitoral. Assim, qualquer publicidade de candidatos realizada fora do período de **17/03/2021 a 11/04/2021 conforme estabelecido no Cronograma do Regimento Eleitoral** é considerada irregular, e, portanto, ilegal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES
ESTUDANTIS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

Assim, **DEFERIMOS a solicitação de impugnação** da candidatura de **SUELLEM MARIA ARRAIS DE OLIVEIRA** e conseqüente retirada de seu nome da lista de votados, bem como anulação de todos os votos obtidos por descumprimento das normas deste processo eleitoral.

Teresina, 13 de Abril de 2021

Keylla maria de Sá Urtiga Aita

Profa. - Keylla Maria de Sá Urtiga
Docente CEAD – Presidente da Comissão eleitoral